



**TERMO DE REFERÊNCIA - C IDG Nº11/21 – AQUISIÇÃO DE UNIDADES CONDENSADORAS VRF,
EVAPORADORAS TIPO EMBUTIDA, CASSETE E HI-WALL PARA O MEMORIAL ÀS VÍTIMAS DO
HOLOCAUSTO DO RIO DE JANEIRO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADES DE
CONDENSADORAS VRF E EVAPORADORAS DO TIPO EMBUTIDA, CASSETE E HI-WALL PARA O
MEMORIAL ÀS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO DO RIO DE JANEIRO**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0001-46 com filial na Avenida Rio Branco, nº 1, sala 2003, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-003, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, **tipo PREÇO UNITÁRIO levando em consideração e avaliando o PRAZO DE ENTREGA** nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 20 de maio de 2020, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

O Memorial às Vítimas do Holocausto do Rio de Janeiro é, ao mesmo tempo, um espaço de



memória e um museu voltado para a história e a educação sobre o Holocausto, com o objetivo de provocar reflexão sobre as causas, processos e consequências deste triste período da História da humanidade, bem como propagar uma mensagem de paz e defesa dos direitos humanos, da democracia, da liberdade, da justiça, da tolerância, da equidade, do respeito à diversidade e ao pluralismo como valores e princípios éticos universais. O Memorial busca evidenciar que o Holocausto não atingiu apenas o povo judeu, mas, também, outras minorias: negros, ciganos, pessoas com deficiências físicas e mentais, pessoas LGBTQI+, Testemunhas de Jeová e maçons, entre outros.

A aquisição dos equipamentos que são objeto deste termo justifica-se para viabilizar a implantação do sistema de climatização do espaço onde ocorrerá a exposição de longa duração que está sendo preparada para o Memorial do Holocausto, além do espaço administrativo.

Devido às características físicas do empreendimento e da análise entre vários sistemas aplicáveis, optou-se pelo sistema VRF, conjugado com unidades evaporadoras do tipo “air handling unit” para a galeria, embutidas para a varanda e unidades evaporadoras do tipo hi-wall para os demais ambientes. Outro fator que pesou na opção pela adoção do sistema citado, é a questão da sustentabilidade ambiental. Tal sistema promoverá a redução no impacto do consumo de energia derivada de recursos naturais e utilizará gás ecológico para a refrigeração do Memorial do Holocausto.

Também foi considerado que o sistema VRF gera uma economia com o custo mensal de energia elétrica, ao ser comparado com outros sistemas disponíveis no mercado.

VRF (em português Fluxo de Gás Refrigerante Variável) é uma designação de um sistema multifuncional modernizado que possui um sistema multi-split. O diferencial deste sistema, é a união de tecnologia eletrônica com sistema de controle microprocessado, aliado a combinação de múltiplas unidades internas em um só ciclo de refrigeração. A variação de capacidades do sistema em função da mudança de carga térmica dos ambientes é feita por variação na velocidade de rotação do compressor, através do conversor de frequência.

1. DO OBJETO



1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de unidades de condensadoras VRF e evaporadoras do tipo cassete, hi-wall e embutida a serem instaladas no Memorial às Vítimas do Holocausto do Rio de Janeiro.

2 - PLANEJAMENTO

O processo concorrencial será conduzido conforme descrito na Tabela I – Planejamento.

Tabela I - Planejamento			
Item	Ação	Responsabilidade	Data
1	Envio do processo para o mercado	IDG	27/09/2021
2	Manifestação de interesse em participar do processo e confirmação na VT	Proponentes	30/09/2021
3	Visita e/ou reunião técnica (*)	IDG e Proponentes	04/10/2021 Às 10h.
4	Envio de dúvidas sobre o processo	Proponentes	05/10/2021
5	Resposta às dúvidas recebidas	IDG	20/10/2021
6	Envio das propostas técnicas Comerciais	Proponentes	Até o dia 22/10/2021 às 18hs

(*) Endereço da visita técnica: Alameda Embaixador Sanchez Gavito, Botafogo (Local também conhecido como Parque Yitzhak Rabin).



O proponente deverá observar os prazos para as atividades do processo, conforme tabela acima. **O não cumprimento poderá causar a desqualificação do proponente deste processo.**

O proponente deverá atentar para que os recursos estejam disponíveis de acordo com a programação acima. O IDG se reserva o direito de adiar e/ou alterar as datas estabelecidas no cronograma. Qualquer alteração será publicada no site do IDG - www.idg.org.br.

2. DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal somente entre os dias 01 a 20 do mês mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada apenas mediante o envio da autorização por parte do IDG.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada por email para: recebimentonfe@idg.org.br com cópia para: hamilton.santos@idg.org.br e idg.propostas@idg.org.br

2.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente a ser informada na Proposta Comercial.

2.5. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

3.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), juntamente com a confirmação de participação



indicado na Tabela I - Planejamento do item 2 – Planejamento, através do e-mail idg.propostas@idg.org.br.

3.1.2. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site www.idg.org.br para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações

3.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência , inclusive quanto à documentação;
- ii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG (o documento encontra-se disponível no site do Instituto);
- iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- v. Que sejam classificados como Consórcios de empresas.
- vi. Que tenham irregularidades limitantes em seus CNPJs.

3.3. Os interessados estão cientes e concordam com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como atestam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores , bem como que adotam conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IDG e no Código de Ética do Fornecedor do IDG, disponíveis nos respectivos endereços: https://www.idg.org.br/sites/default/files/IDG_Compliance_JM2.pdf e https://www.idg.org.br/sites/default/files/IDG_C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica%20do%20Fornecedor_Compliance_Vers%C3%A3o%201.0.pdf , os quais desde já declara conhecer e respeitar.

4. DO ENVIO ONLINE DA PROPOSTA (Período de Pandemia - COVID-19)



4.1 Os interessados em participar deste certame deverão confirmar o interesse de participação conforme indicado na *Tabela I – Planejamento* através do e-mail idg.propostas@idg.org.br. Após a confirmação **será enviado um link específico** para que a empresa insira a proposta.

4.2 Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das pessoas jurídicas poderão contatar o IDG através do e-mail idg.propostas@idg.org.br até a data estabelecida na *Tabela I - Planejamento*.

4.3 Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data e horário mencionado no item 4.1.

4.4 Quaisquer dúvidas a respeito do envio das propostas *on-line*, deverão ser sanadas antecipadamente, através do e-mail e no prazo assinalado no item 4.2, acima. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade em substituição de entrega *on-line* no prazo estipulado no item 4.1.

4.5 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- I. Valor global da Proposta de preço, **conforme o Tabela de preço (ANEXO I)**;
- II. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no **Tabela de preço (ANEXO I)**.
- III. Prazo para entrega dos equipamentos.
- IV. As propostas serão avaliadas pelo menor preço e considerados os prazos de entrega.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais , conforme tabela de preço , anexo a este Termo de Referência;



4.7 As Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PROPOSTA

5.1. A Documentação para Habilitação, e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) arquivos distintos, a saber:

- 1 - ARQUIVO Nº 1 – EMPRESA (CNPJ) - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- 2 - ARQUIVO Nº 2 – EMPRESA (CNPJ) - PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Cada arquivo acima deverá possuir uma capa a qual deverá constar o nome, o endereço da empresa, o Objeto do deste Termo, o nº e título do arquivo, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação e (ii) Proposta de Preço.

5.3. Da Habilitação (ARQUIVO Nº 1):

O arquivo nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente.

5.3.1. Da Habilitação Jurídica

- i. Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, em vigor e devidamente registrados, acompanhados dos documentos de eleição/designação dos administradores, se for o caso.
- ii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iii. No caso de Associação Civil Sem Fins Lucrativos: Estatuto Social em vigor devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- iv. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- v. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e
- vi. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Da Regularidade Fiscal

- i. Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- ii. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral –CNPJ;
- iii. Prova de inscrição estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- v. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, da Dívida Ativa Estadual;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

5.4. Da Proposta de Preço (ARQUIVO Nº 2):

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- ii. Preço total, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- iii. Tabela de preços (ANEXO I) totalmente preenchida, com indicação de modelo e fabricantes cotadas, valor unitário dos equipamentos e o valor total do fornecimento.
- iv. Condições de pagamento.
- v. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da postagem do arquivo no link do IDG. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- vi. Prazo para entrega dos equipamentos adquiridos;



- vii. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- viii. Erros de preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.2 Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência;

6.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do IDG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado;

6.6 Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados;



6.7 A Comissão analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

6.8 A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. Feita a classificação das propostas de acordo com os preços e prazos para entrega dos equipamentos, a Comissão de Avaliação abrirá os documentos de habilitação jurídica (Arquivo nº 1) dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso os proponentes com a melhor proposta seja desclassificado por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação. A áreas de Compras publicará o resultado da seleção no site no IDG;

7.2. A ata da reunião de abertura será vistada por todos os participantes da Comissão de Avaliação;

7.3. A área de Compras poderá entrar em contato, registrado por e-mail, com o(s) concorrente(s) que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste de Termo de Referência;

7.4. Fica garantido o direito de preferência aplicado às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 23 da Política de Compras e Contratações do IDG e conforme os prazos, percentuais e critérios previstos na Lei Complementar 123/2006 e regulamentos;

7.5. Encerrada a análise das propostas e da verificação de empate, a Comissão adotará os procedimentos previstos no parágrafo quarto do Artigo 28 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, considerando, ainda, o disposto no item anterior.

8. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:



8.1. A análise das propostas poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato será chamada a segunda melhor proposta classificada.

8.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.

9. IMPUGNAÇÃO

9.1. Em até 10 (dez) dias após a publicação deste Termo de Referência qualquer pessoa jurídica de direito privado interessado neste processo de seleção poderá impugnar este Termo de Referência.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **idg.propostas@idg.org.br**

9.3. Caberá à Diretoria Estatutária decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos arquivos, fundamentada em parecer da Comissão de Seleção e Avaliação que contará com embasamento proferido pela Gerência Jurídica, quando for o caso.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo de seleção.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na seleção.

9.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação serão publicadas no site do IDG, www.idg.org.br, para consulta por qualquer interessado.



10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser enviado por forma eletrônica, pelo e-mail **idg.propostas@idg.org.br**. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

10.6. O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado no site do IDG.

12. DO TERMO DE CONTRATO



12.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência.

12.2. A entrega dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

12.3. Caso o Contrato não esteja assinado no prazo constante do item 12.1., o IDG poderá convocar o outro concorrente para assiná-lo, respeitada a ordem de classificação.

13. DA REVISÃO

13.1. As regras acerca da revisão do valor contratual, se for o caso, são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito, bem como pessoas jurídicas que já tenham sido advertidas em contratos firmados pelo IDG.

15.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.



15.3. A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.

15.4. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

15.5. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor desta Concorrência não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato o IDG, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao vencedor, poderá convocar outro concorrente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



15.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

15.13. A entrega dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo II.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

15.15. O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico *www.idg.org.br*.

15.16. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de preço

ANEXO II - Características dos equipamentos

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO - 1036-INT-PE-00-MD-ET-R04

ANEXO V - PROJETO EXECUTIVO - AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO - 1036-INT-PE-00-001-TERR-R13

ANEXO VI - PROJETO EXECUTIVO - AR CONDICIONADO - CORTES E DETALHES -1036-INT-PE-00-002-CORT-R08

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2021.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG